

PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA 2016

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, institui o presente edital, que regulamenta o PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA 2016, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/ 2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 A política de Editais visa o estímulo à reflexão e à experiência estética do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos deverão valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura brasileira; contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, as novas linguagens, a nova produção cultural brasileira, a transversalidade das artes, a educação, a democratização e a acessibilidade à cultura.
- 1.2 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 45 (quarenta e cinco) composições inéditas para solistas, orquestras, conjuntos instrumentais e/ou vocais e músicas eletroacústica e acústica que receberão estreia mundial na XXII Bienal de Música Brasileira Contemporânea, a ser realizada em outubro de 2017.
- 1.3 A seleção das 45 composições mediante o concurso instituído por esse Prêmio completa o quadro de 60 obras previstas para apresentação em estreia mundial na XXII Bienal, para a qual 15 outras composições foram encomendadas mediante consulta a um colégio de dez renomados regentes, instrumentistas e cantores escolhidos pela Funarte. Aos quinze compositores que receberam encomenda e que não participarão desse Edital foi facultada, de acordo com a quantidade de votos recebidos e com o critério de maior idade, a escolha da categoria da formação vocal/instrumental para qual comporão obra.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos para a realização deste Edital correrão pela conta Funcional Programática: 13.392.2027.20ZF.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, na ação Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, com aporte financeiro de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1 Estão habilitados a participar da seleção do PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA 2016 compositores brasileiros ou domiciliados no país há no mínimo três anos.
- 4.2 É vedada a inscrição de servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura e suas vinculadas.
- 4.3 Cada proponente poderá concorrer com até duas obras.
- 4.4 As obras propostas serão examinadas por Comissão de Seleção designada pela Funarte.

5. DAS OBRAS E DOS PRÊMIOS

- 5.1 São seis as categorias de formações instrumentais e/ou vocais de obras previstas para apresentação na XXII Bienal, das quais:
 - a) a CATEGORIA 1, para orquestra sinfônica, foi reservada para as encomendas de obras referidas no item 1.3;
 - b) a CATEGORIA 2, com prêmio de R\$ 22.000,00, contempla uma obra para orquestra de câmara com a seguinte formação básica: uma flauta, um oboé, uma clarineta, um fagote, duas trompas, um trompete, um trombone, até cinco tímpanos, por um timpanista, demais percussões por um percussionista, 21 cordas. Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista;
 - c) a CATEGORIA 3, com prêmio de R\$ 18.000,00, contempla seis obras para orquestra de cordas com até 21 instrumentos. Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista;
 - d) a CATEGORIA 4, com prêmios de R\$ 17.000,00, aceita 10 obras para conjuntos de seis a dez intérpretes, regente inclusive. Um dos intérpretes poderá atuar na difusão de música eletroacústica mista e outro poderá ser substituído por coro de dimensões reduzidas;
 - e) a CATEGORIA 5, com prêmios de 12.500,00, contempla 12 obras para conjuntos de três a cinco intérpretes, regente inclusive. Um dos intérpretes poderá atuar na difusão de música eletroacústica mista e outro poderá ser substituído por coro de dimensões reduzidas;
 - f) a CATEGORIA 6, com prêmio de 11.000,00, aceita 16 obras para solista ou para duo. O solista poderá ser substituído por coro de dimensão reduzida ou por música acusmática; no duo, um dos intérpretes poderá atuar na difusão de música eletroacústica mista e outro poderá ser substituído por coro de dimensões reduzidas
- 5.1.1 As obras propostas não poderão ser adaptação, arranjo ou orquestração de obra preexistente.
- 5.2 Aos efetivos das orquestras poderá ser acrescentado um instrumento não encontrado no instrumental usual das orquestras, desde que o compositor informe quem possui esse instrumento, saiba tocá-lo, declare expressamente que aceita participar da execução de sua obra e resida no Rio de Janeiro.
- 5.3 Em todas as categorias, não será aceita a inclusão de marimba de cinco oitavas.

- 5.4 Nos itens “d” e “e”, e no caso de duo previsto no item “f”:
- a) a percussão será limitada a três tímpanos por um instrumentista e a oito percussões por no máximo dois instrumentistas;
 - b) um dos intérpretes poderá executar instrumento não encontrado entre os normalmente utilizados por orquestras sinfônicas, desde que o compositor informe quem possua esse instrumento, saiba tocá-lo, declare expressamente que aceita participar da execução de sua obra e resida no Rio de Janeiro.
- 5.5 As obras orquestrais terão a duração mínima de 8 e máxima de 15 minutos; as demais terão a duração mínima de 6 e máxima de 10 minutos.
- 5.6 As obras de música eletroacústica mista ou de música acusmática deverão relacionar todos os equipamentos necessários à sua apresentação.
- 5.7 A obra com texto poético que não estiver em domínio público deverá ser acompanhada de declaração de detentor de direito patrimonial e moral desse texto, autorizando, sem ônus para a Funarte, sua execução, gravação e filmagem por essa Fundação, e sua posterior difusão pelo Portal das Artes dessa instituição; essa declaração será entregue mesmo quando o detentor for também o compositor da obra musical proposta.
- 5.8 O valor dos prêmios inclui:
- a) o pagamento devido ao compositor por direito autoral;
 - b) a estreia durante a XXII Bienal e uma outra execução organizada pela Funarte;
 - c) a gravação vídeo-sonora pela Funarte para fins documentais;
 - d) a difusão pela internet, ao vivo ou posterior, por iniciativa da Funarte.
- 5.8.1 O valor dos cachês dos intérpretes contratados pela Funarte para a realização das estreias contemplará esses dispositivos, no que lhes disser respeito.
- 5.9 Os recursos previstos no item 5.1 serão pagos exclusivamente a empresa que represente o proponente.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

- 6.1 As obras enviadas em partitura deverão ser:
- a) digitadas em computador, impressas em folhas frente e verso com atenção especial para as viradas de página e encadernadas em espiral; as partes cavadas serão solicitadas apenas para as obras premiadas;
 - b) acompanhadas de CD/DVD trazendo os arquivos digitais em Finale ou Sibelius e informando o ano de atualização do programa;
 - c) enviadas em dois exemplares idênticos, sem nenhuma informação impressa ou escrita que possa identificar o compositor, tais como seu nome e pseudônimo, título e subtítulos da obra; só serão aceitas as informações expressivas e técnicas imprescindíveis à execução da obra, tais como bulas ou assemelhadas;

- 6.1.1 A primeira página de partitura de obra orquestral ou para conjunto instrumental e/ou vocal deverá informar todos os instrumentos e/ou vozes exigidos para sua execução, em todos os naipes.
- 6.2 As obras para música eletroacústica mista serão enviadas em duas partituras e em dois CDs/DVDs idênticos, na forma acima indicada, encartados nas partituras; as obras acusmáticas serão enviadas em dois CDs ou DVDs, na forma acima indicada.
- 6.2.1 Caso uma proposta apresente duas obras acusmáticas ou eletroacústicas mistas, os CDs/DVDs correspondentes serão identificados pelo proponente com as letras “A” e “B”.
- 6.2.2 Essas obras deverão relacionar todos os equipamentos necessários à sua realização.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições estarão abertas até 13 de outubro do corrente ano.
- 7.2 O projeto contendo os documentos necessários para a inscrição deverá ser enviado em volume único contendo dois envelopes fechados, dos quais:
- a) um será sobrescrito apenas com pseudônimo do proponente e com a informação “documentos”, e conterá a ficha de inscrição integralmente preenchida, acompanhada das informações e dos documentos por ela exigidos;
 - b) no outro serão colocadas as partituras e/ou CDs/DVDs referidos no item 6;
 - c) esse envelope será fechado e sobrescrito apenas com o mesmo pseudônimo e com informação “obra musical” ou “obras musicais”;
- 7.3 O volume contendo os dois envelopes será encaminhado por sedex ao endereço:
- PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA 2016
Centro da Música/Funarte
Rua da Imprensa nº 16 / sala 1308
20.030-120 – Centro – Rio de Janeiro – RJ;
- 7.3.1 Esse volume também informará o endereço do proponente e seu pseudônimo, e não o seu nome.
- 7.4 Após a entrega da proposta, não será admitida alteração, correção ou complementação de qualquer natureza.
- 7.5 O volume recebido pela Funarte será aberto, seu invólucro descartado e:
- a) o envelope contendo “documentos” permanecerá fechado e receberá um número sequencial de identificação;
 - b) o envelope contendo “obra(s) musical(is)” será aberto e as cópias encontradas receberão o mesmo número do outro envelope; quando ele contiver duas obras, a esse número será acrescentada a letra “A” ou a letra “B”, de forma a diferenciar uma da outra.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em forma diversa da descrita.
- 7.7 Os pseudônimos dos proponentes de obras desclassificadas serão informados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

- 7.8 O comprovante de envio por SEDEX documentando a entrega do projeto ao Centro da Música da Funarte deverá ser guardado para servir de comprovante do envio.
- 7.9 A Funarte não é responsável por projetos extraviados, entregues em endereço errado ou fora de prazo determinados neste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:
- a) Habilitação: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pelo Centro da Música da Funarte, com objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição;
 - b) Avaliação e seleção: realizada por Comissão de Seleção nomeada por portaria do Presidente da Funarte;
 - c) Análise documental: verificação, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes premiados. Após a publicação do resultado final, na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e no Diário Oficial da União, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Na etapa de habilitação, será verificada a compatibilidade do envio recebido com as exigências constantes do item 7; os incorretos serão inabilitados.
- 9.2 A lista dos habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e explicitará as razões das inabilitações.
- 9.3 Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso ao Centro da Música da Funarte, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da inabilitação na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 9.3.1 Os recursos serão dirigidos ao endereço eletrônico classicos.funarte@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 7.4.
- 9.3.2 Os recursos serão julgados e homologados pelo setor especializado da Funarte em até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.3 Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), ficando o proponente responsável por acompanhar a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1 A Comissão de Seleção referida em 8.1.b será composta por 11 (onze) membros e supervisionada pela Coordenação de Música Erudita da Funarte ou por representante designado pelo Presidente dessa Fundação.
- 10.2 O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:
- a) conformidade com as especificações constantes deste Edital, referentes à instrumentação, apresentação e duração das obras propostas – 0 a 40 pontos;
 - b) qualidade musical – 0 a 40 pontos;
 - c) viabilidade de execução em no máximo cinco ensaios – 0 a 20 pontos.
- 10.3 A Comissão de Seleção poderá:
- a) estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais definidas em 10.2;
 - b) solicitar perícia para dirimir dúvida quanto à duração de obra proposta;
 - c) remanejar recursos previstos para as categorias referidas em 5.1, caso entenda que as quantidades de obras propostas para os prêmios a elas reservados não atingem o nível de qualidade desejado.
- 10.4 A nota final de cada projeto será a soma das notas de pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.
- 10.4.1 Caso ocorra empate entre notas, a Comissão de Seleção desempatará por maioria absoluta.
- 10.5 Ao final dos trabalhos, a Comissão de Seleção apresentará ata com os critérios referidos em 10.3.a e trazendo a relação de selecionados e suplentes, além de outras informações que julgar convenientes.
- 10.6 A Funarte divulgará os projetos selecionados em sua página eletrônica (www.funarte.gov.br).
- 10.7 Poderão ser interpostos recursos justificados para o endereço classicos.funarte@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.7.2.
- 10.7.1 Os recursos serão julgados em até cinco dias úteis pela Coordenação de Música Erudita da Funarte, assessorada pela Procuradoria Jurídica da Casa.
- 10.7.2 Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), ficando o proponente responsável por acompanhar a atualização das informações.
- 10.8 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), com o projeto selecionado e os demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11. DOS PROJETOS PREMIADOS

- 11.1 A empresa representante do proponente premiado enviará ao Centro da Música da Funarte, em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção, os

seguintes documentos para liberação do pagamento do prêmio, sob pena de desclassificação do representado:

- a) cartão CNPJ;
- b) contrato social ou Estatuto. No caso do Estatuto, é necessário Ata de eleição do presidente;
- c) RG e CPF do representante da empresa;
- d) dados bancários;
- e) autorização do compositor informando a representação pela empresa;
- f) RG e CPF do compositor;
- g) currículo do compositor;
- h) SICAF válido.

11.2 A empresa que representar o compositor deverá estar cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores). Caso não esteja, o cadastramento pode ser feito no site (<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf>) do Comprasnet e seguido do envio à Funarte, por e-mail, da seguinte documentação para validação do cadastro:

- a) certidão do INSS;
- b) certidão do FGTS;
- c) certidão da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- d) cartão do CNPJ;
- e) contrato social ou Estatuto. No caso do Estatuto, é necessário Ata de eleição do presidente;
- f) RG e CPF do representante da empresa;
- g) se casado, RG e CPF do cônjuge.

11.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de pagamento do prêmio, o valor correspondente será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção. Neste caso, o proponente beneficiado também terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar a documentação especificada no item 11.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes cavadas necessárias à execução de obras premiadas deverão ser enviadas ao endereço em 7.3 até o término do mês de maio de 2017, editoradas, montadas para leitura e observando as viradas de página; cada parte será reproduzida pela Funarte nas quantidades necessárias.

12.2 A gravação e a filmagem referidas no item 5.8.c:

- a) poderão ter sua divulgação pela internet feita em tempo real, ao vivo, e também posteriormente, pelo *blog* www.funarte.gov.br/bienaldemusica;
- b) poderão ter recusadas pelo compositor sua conservação no acervo da Funarte e a difusão pela internet posterior à estreia, caso ele se declare insatisfeito com a realização da obra;

- c) não serão feitas, a critério da organização da XXII Bienal de Música Brasileira Contemporânea, quando a obra premiada exigir movimentação dos intérpretes fora do palco que exija alterações incompatíveis com o posicionamento dos equipamentos previstos para as demais obras.
- 12.3 As datas da XXII Bienal de Música Brasileira Contemporânea, em 2017, serão divulgadas até no máximo cinco meses antes de sua realização.
- 12.3.1 Caso não seja possível a estreia de obra na data prevista, o compositor premiado será informado até dois meses antes e poderá apresentá-la em outros eventos.
- 12.4 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.
- 12.5 O premiado está sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital:
- a) não entregue as partes cavadas no prazo e nas formas previstas em 12.1;
 - b) apresente a obra premiada antes da estreia na XXII Bienal de Música Brasileira Contemporânea.
- 12.6 Na ocorrência dos casos previstos no item 12.5, os recursos pagos serão devolvidos e atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 12.7 Os projetos não selecionados ficarão à disposição de seus proponentes no Centro da Música da Funarte e sua devolução poderá ser solicitada até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final; os que não tiverem devolução solicitada serão descartados.
- 12.8 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação por seu Centro da Música, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
- 12.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 12.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico classicos.funarte@gmail.com ou pelo telefone: (21) 2279-8105.

Humberto Braga
Presidente da Funarte

PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS.: quando forem propostas duas obras:

- 1) preencher uma ficha para cada obra;**
- 2) usar o mesmo pseudônimo para as duas obras.**

Pseudônimo:

Nome completo do proponente:

Nome artístico do proponente:

Endereço:

Rua n°

CEP..... Cidade UF.....

Tel. () e-mail

Site.....

Título da obra musical:

Sub-título(s) da obra (movimentos ou partes):

.....

Ano da composição:..... Duração:.....

EM ANEXOS:

- 1) currículo em uma página;**
- 2) comentário sobre a obra, que poderá ser aproveitado, mediante eventuais adaptações ou modificações, pelo Centro da Música da Funarte, no programa impresso da XXII Bienal de Música Brasileira Contemporânea.**

DECLARAÇÃO A SER ASSINADA PELO PROPONENTE

DECLARO:

- 1) que a obra por mim proposta ao Prêmio Funarte de Composição Clássica 2016, acima intitulada, é de minha integral autoria, não resulta de arranjo ou adaptação de obra pré-existente, nunca foi executada e será mantida inédita até sua apresentação na XXII Bienal de Música Brasileira Contemporânea, caso venha a ser premiada;
- 2) que em caso de premiação, o valor recebido inclui, tanto o que for devido como direito autoral, como a liberação da obra para execução, gravação sonora e filmagem durante sua apresentação na XXII Bienal de Música Brasileira Contemporânea, e ainda a difusão não comercial da referida gravação e filmagem na internet, pelo Portal das Artes, da Funarte, bem como até duas outras apresentações posteriores pelo intérprete ou pelo conjunto que a estrear. Estou, também, ciente de que as referidas gravação e filmagem serão depositadas no Centro de Documentação, da Funarte, onde poderão ser objeto de consulta individual, de acordo com a legislação autoral vigente;
- 3) que tenho pleno conhecimento do Edital que lança o referido Prêmio e de todas as suas exigências.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

Identidade n°:

Órgão emissor:

CPF.....